

DECRETO N.º 36.590, DE 25/07/2019.

PERMITE O USO A TÍTULO PRECÁRIO DO PRIMEIRO GALPÃO DA ENTRADA PRINCIPAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 72 E A EMENDA A LEI ORGANICA DE ARACRUZ Nº 022, DE 17/11/2015 E DECRETO Nº 30.173, DE 05/10/ 2015.

DECRETA:

1º Fica concedido, a título precário, a permissão de uso da Área do Primeiro Galpão da Entrada Principal do Parque de Exposições Rubens Pimentel, situado em Aracruz-ES, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PLANALTO - ACMBAP, através de sua representante legal a Presidente Senhora IVALDETE CAMILA DA SILVA VENTURA, CPF n.º 107.148.737-05, para a realização da FESTA DA MODA DOS TRAIADOS, no dia 25/08/2019, no horário das 13h às 21h, de acordo com o Processo n.º 10802/19.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

- Promover todos os atos necessários para a conservação do imóvel que ficará à disposição do usuário;
- Devolver o bem público nas condições em que recebeu, promovendo a limpeza do local após o evento;
- Proporcionar segurança ao público presente no evento e em seu entorno;

Art. 3º Fica a Associação obrigada à anexar no Processo n.º 10802/19 documentos comprobatórios de requerimento junto a Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos (Setor de Posturas), requerimento/comunicação junto à Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, Polícia Militar, dentre outros que entender pertinente, a fim de resguardar a segurança e a integridade física de todas as pessoas que participarem de alguma forma do evento promovido sob sua inteira responsabilidade.

Art. 4º Fica condicionado a liberação do Alvará de Funcionamento, a ser expedido pela Coordenação de Postura da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS, a apresentação da comprovação do pagamento da taxa referente aos direitos autorais (quando couber), a fim de que se atenda a disposição contida no Art. 110 da Lei de Direitos Autorais.

Parágrafo único. A Coordenação de Postura Municipal da SETRANS deverá fazer uma análise, caso a caso, a fim de buscar informações junto ao permissionário do porte do evento a ser realizado, para a cobrança ou não da taxa constante deste artigo, além de verificar a exigência do pagamento do preço público pelo uso do espaço público, junto à Secretaria de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Julho de 2019.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal